Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ 13.654.413/0001-31 ESTADO DA BAHIA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 010/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS - BA e a Empresa KENYA SATELES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS - BA, com sede na Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis - BA, 47.830-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.413/0001-31, neste ato representado pela Sr². JANDIRA SOARES SILVA XAVIER, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 0473753880/SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 600.529.455-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica Empresa KENYA SATELES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.121.946/0001-72, com sede em Rua Carlos Brandão de Alcantara, nº 16, Renato Gonçalves, Barreiras - BA, 47.806-051, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.* Kenya Santos Satelles de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 1526057115, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahía e CPF nº 063.963.775-27, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviços médicos plantonista para atender a demanda da Casa de Saúde Senhor do Bonfim, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. Dr. Kenya Santos Satelles de Souza

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 003/2024 e inexigibilidade de licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem inicio na data de 18/01/2024 e encerramento em 31/12/2024.

atella che

Praça Municipal, nº 10 - Centro - Balanópolis - Bahia Pone / fax: 77 - 3617-2116



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ 13.654.413/0001-31 ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 86.409,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais;

5.2- O valor pago será conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL (12 MESES)
1	CONTRATAÇÃO DE MEDICO PLANTONISTA 24 HORAS	DIARIA	48	R\$ 1.800,00	R\$ 86.400,00
ALOR TOTAL DOS SERVICOS					R\$ 85.400,00

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundo Municipal de Saúde de Balanópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 11.283,327/0001-34, sediada a Praça Municipal, № 16, Centro, Balanópolis – BA, 47.830-000, neste Municipio.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE: 0204001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 2034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)

AÇÃO: 2035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT, DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA

AÇÃO: 2036 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

AÇÃO: 2037 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE (CO 1002)

FONTE DE RECURSO: 16000000 - SUS/CUSTEIO

CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

Praça Municipal, nº 10 - Centro - Balanopolis - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ 13.654.413/0001-31 ESTADO DA BAHIA



7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o

estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento. 9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuizo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICIPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa. 10.3 - O MUNICIPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuizo das sanções aplicáveis. 11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica,

desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ 13,654,413/0001-31 ESTADO DA BAHIA



prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021. 13.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Baianópolis - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser. 14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

BAIANÓPOLIS - BA, 18 de Janeiro de 2024.

JANDIRA SOARES SILVA Assinado de forma digital por

XAVIER:60052945553 XAVIER:60052945553 Dedox 2024.02.20 10:59:24 -03:00**

MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS - BA Srª. JANDIRA SOARES SILVA XAVIER CPF nº 600.529.455-53 CONTRATANTE

Vantos Satelis de Nousa KENYA SATELES SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ nº 53.124.946/0001-72

Sr.* Kenya Santos Satelles de Souza CPF nº 063.963.775-27 CONTRATADA

Praça Municipal, nº 10 - Centro - Balanc Fone / fax: 77 - 3617-2118

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 57/ 2023, de 23 de novembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem a função de fiscais de contratos e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere, legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o dispositivo no Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e pelo artigo 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designada;

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal em cumprimento ao princípio da eficiência consagrado pela Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal de Contratos;

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDIVAR NASCIMENTO RIBEIRO

MATRÍCULA: 6789

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM PEDAGOGIA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERASMO RODRIGUES DE MIRANDA

MATRÍCULA: 6928

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE CONVÊNIO

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADETINO ARARA DA SILVA

MATRÍCULA: 7279

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE - NH7

Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis-Bahia, CEP: 47.830-000 CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS ESTADO DA BAHIA

FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MARINES BLONDINA LOSEKANN

MATRÍCULA: 6769 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANGELITA MORAIS DE SANTANA SOUZA MATRÍCULA: 1120 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baianópolis-BA, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.

JANDIRA SOARES SILVA Assinado de forma digital por JANDIRA XAVIER:60052945553 Dados: 2023.11.23 15:22:32 -03'00'

JANDIRA SOARES SILVA XAVIER
Prefeita Municipal

Praça Municipal, nº 10, Centro, Baianópolis-Bahia, CEP: 47.830-000 CNPJ: 13.654.413/0001-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ 13.654.413/0001-31 ESTADO DA BAHIA



BAIANÓPOLIS - BA, 19 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ Nº 13.654.413/0001-31 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2024 E Contrato nº 010/2024. Contratante: Município de Baianópolis. Contratada: KENYA SATELES SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista para atender a demanda da Casa de Saúde Senhor do Bonfim. Vigência: 18/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 86.400,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

- UNIDADE: 0204001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- AÇÃO: 2034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS (15%)
- AÇÃO: 2035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS ATENÇÃO PRIMÁRIA
- AÇÃO: 2036 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- ACÃO: 2037 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0.0. -. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSO: 15001002 RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE (CO 1002)
- FONTE DE RECURSO: 16000000 SUS/CUSTEIO

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Tecio de Andrade Bezerra

Agente de contratação Decreto nº 022/2024

Davi Adriano Kochem

Comissão de Contratação Decreto nº 022/2024 Ricardo Marques dos Santos

Comissão de Contratação

Decreto nº 022/2024

Marcos Deividy da Silva Costa Comissão de Contratação

Decreto nº 022/2024



Prefeitura Municipal de Baianópolis

Quarta-feira • 28 de Fevereiro de 2024 • Ano IX • Nº 1946

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jandira Soares Silva Xavier / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação Praça Municipal, 10 Centro

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ 13.654.413/0001-31 ESTADO DA BAHIA



BAIANÓPOLIS - BA, 19 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS CNPJ Nº 13.654.413/0001-31 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 003/2024 E Contrato nº 010/2024. Contratante: Município de Baianópolis. Contratada: KENYA SATELES SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonista para atender a demanda da Casa de Saúde Senhor do Bonfim. Vigência: 18/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$ 86.400,00 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

- UNIDADE: 0204001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- AÇÃO: 2034 GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE REC. PRÓPRIOS (15%)
- AÇÃO: 2035 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS ATENÇÃO PRIMÁRIA
- AÇÃO: 2036 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- AÇÃO: 2037 GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.0,0. -. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- FONTE DE RECURSO: 15001002 RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS SAÚDE (CO 1002)
- . FONTE DE RECURSO: 16000000 SUS/CUSTEIO

Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Tecio de Andrade Bezerra Agente de contratação Decreto nº 022/2024

Davi Adriano Kochem Comissão de Contratação Decreto nº 022/2024 Ricardo Marques dos Santos Comissão de Contratação Decreto nº 022/2024

Marcos Deividy da Silva Costa Comissão de Contratação Decreto nº 022/2024

Praça Municipal, nº 10 - Centro - Baianópolis - Bahia. Fone / fax: 77 - 3617-2116